

Edital n.º: 1828 /2017

Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **22 de março de 2017** a reunião ordinária desta Câmara Municipal, foram tomadas as seguintes deliberações:

ASSUNTOS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA:**4 - PRESIDÊNCIA****4.1 ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO PRÉDIO RÚSTICO N.º 1391 DE ALVAIÁZERE;**

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Proceder à alienação do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 13911 da freguesia de Alvaiázere, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 156 da freguesia de Alvaiázere (extinta), sito em Quinta, com uma área total de 4321,55 m², com confrontações a sul com Rua da Quinta da Rosa, a nascente com Rua E, o poente com Rui Manuel Esteves de Oliveira e outro e a norte com Fernando Lagoa Batista, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o registo n.º 3502 da freguesia de Alvaiázere, avaliado em €46.715,95 (quarenta e seis mil, setecentos e quinze euros e noventa e cinco cêntimos);-----

2. Aprovar a alienação do referido prédio, na modalidade de hasta pública, nos termos da conjugação das alíneas g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual;-----

3. Que a comissão que dirige o procedimento e a praça seja composta pelos seguintes elementos:

i. Presidente: Francisco Agostinho Maria Gomes – Vereador da Câmara Municipal;-----

ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: José Luís Alves de Carvalho;-----

iii. Vogal: Patrícia Alves Afonso;-----

iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Hilário Duarte Godinho Simões;-----

v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Bruno Carvalho;-----

4. Aprovar o Edital e as respetivas normas disciplinadoras da alienação;-----

5. Delegar na Presidente da Câmara a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam do decurso do presente procedimento e proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 92.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual.-----

4.2 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO RESPEITO PELOS DIREITOS E GARANTIAS DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO DO ANO 2016;

O elenco camarário tomou conhecimento e, por maioria com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, deliberou:-----

1. Aprovar o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do respeito pelos direitos e garantias do estatuto do direito de oposição do ano de 2016;-----

2. Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição, remeter o presente relatório ao Presidente da Assembleia Municipal de Alvaiázere e aos Membros da Assembleia Municipal do PS e do CDS;-----

3. Publicar o presente relatório no boletim municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição e na página da internet do Município.-----

4.3 REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o projeto do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere, que pretende estabelecer os normativos que balizam o funcionamento deste instrumento de estímulo à participação democrática;-----

2. Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal.-----

6- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**6.1 PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;**

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o protocolo a celebrar entre o Município de Figueiró dos Vinhos e o Município de Alvaiázere, para a realização das obras intermunicipais;-----

2. Delegar competências na Presidente da Câmara Municipal, Arq. Célia Margarida Gomes Marques, para a outorga do protocolo entre o Município de Figueiró dos Vinhos e o Município de Alvaiázere;-----

3. Mandar proceder à alteração orçamental prevista na rubrica 0102 07030308 e na GOP 2017/22, de modo a prever a dotação total necessária para a realização da intervenção.-----

6.2 PROCEDIMENTO CONCURSAL "INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA EMPRESARIAL";

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva:-----

1- Dar início ao procedimento concursal público da empreitada referente à "Instalação da Plataforma Empresarial;-----

2- Aprovar as peças do procedimento em anexo, novo mapa de quantidades e a peça desenhada n.º 18;

3- A aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca o preço base de €330.340,00 euros, o prazo de execução da obra de 180 dias e o critério de adjudicação o do preço mais baixo;

4 - Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, é nomeado o seguinte júri:

Membros Efetivos:-----

Presidente: José Luís Alves de Carvalho;-----

1.º Vogal: Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso;-----

2.º Vogal: Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa;-----

Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Isabel Barreira Pimenta;-----

2.º Vogal: Sandra Paula Jesus Simões;-----

5-Nos termos dos artigos 69.º, nº 2, do CCP, e 44.º, nºs 1 e 2, 47.º e 49.º, nº 1, do CPA, a delegação, no júri do procedimento, as seguintes competências:-----

a. Disponibilização das peças do procedimento e registar os nomes dos interessados que as recebam (artigo 133.º, nºs 2 e 4, do CCP);-----

b. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP);-----

- c. Proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento (artigo 50.º, nº 3, do CCP);
- d. Manter a suspensão do procedimento em caso de apresentação de erros e omissões (artigo 61.º, nº 4, do CCP);-----
- e. Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61.º, nº 5, do CCP);
- f. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133º, nºs 6 e 7, do CCP); -----
- g. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito (artigo 66.º, nºs 2, 4 e 5, do CCP); -----
- h. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 1, alínea a), 81.º, nº 8, 83.º, nº 5, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP);
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, nº 1, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP);
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, nº 1, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP);-----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigo 100.º do CCP);-----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, nº 2, do CCP);-----
- (vi) A data, a hora e o local para a outorga do contrato e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, nº 3, do CCP);-----
- i. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP);-----
- j. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP).-----

7- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

7.1 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA PELA AL-BAIÄZ - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO;

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Al-Baiáz - Associação de Defesa do Património, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 62.10€ (sessenta e dois euros e dez cêntimos), considerando este Órgão Executivo que é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.-----

7.2 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL PELA ADECA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a ADECA - Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização do Museu Municipal, no valor total de 31,26€ (trinta e um euros e vinte e seis cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. -----

7.3 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE;

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente ao abrigo do disposto no n.º 3 do ar.º 35.º do RJAL e isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 49,68€ (quarenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. -----

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Município de Alvaiázere, 28/03/2017

A Presidente de Câmara,

Célia Margarida Gomes Marques, Arq.^a